

EDITAL INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – Edição 2020” – BOLSAS PARA GRADUAÇÃO E BOLSA PARA MESTRADO

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), estabelece normas e procedimentos para seleção dos estudantes dos Cursos Superiores de Graduação e Pós-Graduação, para o PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2020.

O PROGRAMA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A PUC-Campinas, em atendimento ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição das 10 (dez) bolsas de estudo concedidas pelo Programa no ano de 2020, sendo 09 (nove) bolsas para alunos de graduação e 01 (uma) bolsa para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – para cursos de Mestrado.

1.2 O Programa tem como objetivo ampliar as possibilidades de os alunos universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro para indivíduos, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica, desde que observadas as regras de participação do Programa.

1.3 São contemplados nessa chamada, alunos de graduação e pós-graduação de todas as áreas de conhecimento da PUC-Campinas, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, e baixa condição econômica, nos termos deste edital.

2. DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) bolsas, a serem preenchidas por 09 (nove) estudantes dos Cursos de Graduação e 01 (um) estudante dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – curso de Mestrado da PUC-Campinas.

2.2 A bolsa oferecida pelo PROGRAMA deve ser usufruída durante o período de 12 meses pelo estudante selecionado, com o valor equivalente a R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais.

2.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no Banco SANTANDER. O aluno selecionado deverá assinar o TERMO DE ADESÃO, aceitando as condições prepostas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão preencher o formulário disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/program/santandergraduacao1s2020>.

3.2 Requisitos para a seleção

3.2.1 – Alunos de Graduação:

O estudante da PUC-Campinas inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, entre o terceiro e o antepenúltimo período de seu Curso de Graduação da PUC-Campinas;
- b) Não apresentar nenhuma dependência em seu histórico escolar;
- c) Não ter pendências financeiras junto à Instituição, até a data da inscrição;
- d) Possuir conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente, na modalidade “universitária”;
- e) Possuir renda familiar mensal, por pessoa (per capita), no valor de até 03 (três) salários mínimos;
- f) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;

- g) Atender os critérios descritos nos “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2020”.

3.2.2 - Alunos de Pós-Graduação *stricto sensu* – Curso de Mestrado:

O estudante da PUC-Campinas inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Ter iniciado o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - em curso de Mestrado, como aluno regularmente matriculado, no ano de 2020.
- b) Não ter pendências financeiras junto à Instituição, até a data da inscrição;
- c) Possuir conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente, na modalidade “universitária”;
- d) Possuir renda familiar mensal, por pessoa (per capita), no valor de até 03 (três) salários mínimos;
- e) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- f) Atender os critérios descritos nos “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2020”.

3.3 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com a duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa Englishtown do Brasil Intermediações Ltda (EF English Live) conforme cronograma a ser discriminado no Convênio.

3.4 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso de inglês e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no Programa de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério será definido unilateralmente pelo Santander.

3.5 A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada à IES por e-mail, momento em que a IES deverá indicar o contemplado na plataforma para a devida formalização e concessão da bolsa.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos dos Cursos de Graduação a serem contemplados com a bolsa “SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2020” será feita por um Comitê de Seleção da PUC-Campinas e levará como critérios as seguintes premissas:

- Desempenho acadêmico, entendido como maior nota média, utilizando a média simples do histórico escolar;
- Como critério de desempate serão consideradas as médias acadêmicas simples do histórico escolar de semestre (s) anterior (es);
- Atendimento aos requisitos indicados no item 3.2.1.

4.2 A seleção do aluno dos Programas de Pós-Graduação a ser contemplado com a bolsa “SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2020” será feita por um Comitê de Seleção da PUC-Campinas e levará como critérios as seguintes premissas:

- Classificação obtida no Processo Seletivo para ingresso no Programa;
- Como critério de desempate serão considerados: nota obtida na Prova Escrita de Conhecimentos, realizada no Processo Seletivo para ingresso no Programa, e não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, exceto Bolsa Reitoria ou Bolsa Filantropia. Em caso de permanecer empate, será utilizado o critério idade, dando-se preferência ao estudante mais jovem;
- Atendimento aos requisitos indicados no item 3.2.2.

4.3 Para os Cursos de Graduação, serão chamados os candidatos referente a três vezes o número de bolsas, do 1º ao 27º colocado, após seleção, com base na média acadêmica do histórico escolar, para apresentação de documentação comprobatória de renda do grupo familiar (Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento

ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio).

4.3.1 Os alunos beneficiários de Bolsa PROUNI estão dispensados de apresentação de documentação, conforme item 4.3.

4.4 Para os Programas de Pós-Graduação, serão chamados os candidatos referente a dez vezes o número de bolsas, do 1º ao 10º colocado, após seleção, com base na classificação obtida no Processo Seletivo para ingresso no Programa, para apresentação de documentação comprobatória de renda do grupo familiar (Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio).

4.5 Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, que deverão ser entregues, pessoalmente, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA), em data a ser estipulada. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade fornecida por Órgãos de segurança pública das unidades da Federação; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; ou
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (páginas com foto e dados pessoais).

b) COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

c) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Holerite ou Contracheque

d) COMPROVANTES DE CONTA BANCÁRIA ATIVA NO BANCO SANTANDER

- Extrato com informações de agência e conta corrente ativa mantida no Banco Santander, preferencialmente na modalidade “universitária”. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimento (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal CDC) vinculados na conta.

Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados e outros alunos serão contatados, conforme a classificação inicial.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento objetiva estabelecer as condições e critérios de seleção dos estudantes da PUC-Campinas, para o PROGRAMA de bolsas, em parceria com o SANTANDER:

O estudante participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas que lhe forem dadas e tem conhecimento que sua presença será regida por controles de presença e participação.

O descumprimento das disposições acima mencionadas acarretará, a qualquer tempo, a desclassificação do estudante, candidatos ou contemplado para participação no PROGRAMA.

6- CRONOGRAMA

- a) Abertura das inscrições: 11/11/2019;
- b) Encerramento das inscrições: 12/04/2020;
- c) Período para realização do curso on-line: 30(trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 12/05/2020.
- d) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo estudante selecionado: 27/05/2020;

e) Pagamento: será realizado a partir de 07/2020.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O estudante contemplado com o benefício do PROGRAMA deverá comparecer à Central de Atendimento ao Aluno (CAA), em data a ser estipulada, para assinatura do contrato;
- b) O participante deverá estar regularmente matriculado e não apresentar dependência em seu histórico escolar, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do PROGRAMA. Em caso de desistência, é indispensável a comunicação por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação ou à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo máximo de 48h após a formalização da interrupção e/ou trancamento do curso, ou transferência para outra IES.
- c) O participante do PROGRAMA está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.
- d) As questões não previstas neste Edital serão deliberadas pela Comissão da PUC-Campinas, responsável pelo processo seletivo descrito neste Edital.